PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 93/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 30/06/2017
N.º 7617 Pág. C10
Caderno:

LEI 2.824, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Declara áreas de prolongamentos da Avenida que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam declaradas como áreas de via de circulação de uso comum do povo, denominando-se **PROLONGAMENTOS DA AVENIDA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS,** os seguintes imóveis:

I. **Chácara de terras sob nº 19-1 (dezenove-um)**, com área de 1.621,11m² (um mil e seiscentos e vinte e um metros e onze centímetros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Município de Ivaiporã; PR., com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 65º49' SE, medindo 24,00 metros confronta com a Chácara nº 20-1; **A SUDESTE:** Medindo 69,92 metros, confronta com as Chácaras nº 19-B e 19-A; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 66º23' NW, medindo 24,00 metros confronta com a Chácara nº 18; **A NOROESTE:** Medindo 69,92 metros, confronta com a Chácara nº 19-REM, conforme Matrícula nº 26.962.

II. **Chácara de terras sob nº 20-1 (vinte-um)**, com área de 1.899,00m² (um mil e oitocentos e noventa e nove metros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Município de Ivaiporã; PR., com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 65º49' SE, medindo 24,00 metros confronta com a Chácara nº 21; **A SUDESTE:** Medindo 83,02 metros, confronta com as Chácaras nº 20-C e 20-A; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 65º49' NW, medindo 24,00 metros confronta com a Chácara nº 19-1; **A NOROESTE:** Medindo 83,02 metros, confronta com o lote nº 20-REM, conforme Matrícula nº 26.964.

Art. 2º Ficam unificadas as áreas descritas no art. 1º desta Lei, passando a denominar-se **Chácara de terras sob nº 19-1 e 20-1 (dezenove-um e vinte-um)**, com área de 3.520,11m² (três mil e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

quinhentos e vinte metros e onze centímetros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Município de Ivaiporã; PR., com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 65º49' SE, medindo 24,00 metros confronta com a Chácara nº 21; **A SUDESTE:** Medindo 152,94 metros, confronta com as Chácaras nº 20-C, 20-A, 19-B e 19-A; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 66º23' NW, medindo 24,00 metros confronta com a Chácara nº 18; **A NOROESTE:** Medindo 152,94 metros, confronta com as Chácaras nº 19-REM e 20-REM.

Art. 3º Toda via de circulação é um bem de uso comum do povo, sendo assim, bem de domínio público por destinação, dispensando a formalização para transferência de domínio.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (29/6/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal